

## Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000 CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

## PORTARIA NÚMERO 04/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID19) no âmbito da Câmara Municipal de Ponto Belo Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara Municipal organizar os serviços administrativos internos (art. 42, inciso IV da Lei Orgância);

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, conforme artigo 40, inciso II da Lei Orgânica;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o retorno dos trabalhos presenciais da Câmara Municipal Ponto Belo/ES em regime excepcional de revezamento, a fim de



## Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000 CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

minimizar aglomeração e circulação no prédio da sede, a partir do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2020 (dois mil e vinte).

Parágrafo único: fica determinado horário especial para atendimento ao público de 07h às 12h.

- **Art. 2º** Os servidores públicos que apresentarem síndrome gripal ou que tiverem contato com pacientes suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, independentemente de confirmação laboratorial, fica adotado o Protocolo de Isolamento Domiciliar da Secretaria de Estado da Saúde SESA pelo prazo de 14 (catorze) dias.
- **Art. 3º** Fica determinado o retorno da realização de sessões ordinárias, bem como de demais eventos que não envolvam aglomeração de pessoas no âmbito da sede deste Poder.
- **Parágrafo único:** durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, o acesso ao respectivo local de realização ficará restrito aos vereadores e ao corpo técnico estritamente necessário à realização das mesmas, podendo as sessões serem acompanhadas através de webstreaming.
- **Art. 4º** Com base no Decreto Municipal nº 726/2020, todos as medidas de prevenção serão tomadas para o retorno dos trabalhos legislativos.
- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até decisão contrária, revogando-se as Portarias número 01/2020 e 02/2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponto Belo/ES, 24 de abril de 2020.

DIEGOFERRARI

Presidente